

Câmara Municipal de São Taulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO

03 - PR03-0003/93-8

Altera a redação do artigo 19 da Resolução nº 3, de 8 de Dezembro de 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1₫ - O artigo 1º da Resolução nº 3/86 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 - Fica instituído o " O CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, com a finalidade de abrigar, entreter e educar os filhos de servidores e Vereadores, em efetivo exercício, desta Edilidade, durante o expediente de trabalho da Câmara Municipal de São Paulo".

Art. 20 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 03 de Março de 1.993.

Sala das Sessé

Miteraga de resolução 186

Resoluce Crispos Mantalda CMSP

Resoluce Consider da CMSP

Faria

Filho de resolucido

Filho

Vereador



Câmara Municipal de São Taulo

JUSTIFICATIVA

O Centro de Convivência Infantil da Câmara Municipal de São Paulo, da forma como está constituído pela Resolução 3/86, abriga, preferencialmente, filhos de servidoras e vereadoras em efetivo exercício na Edilidade, durante o expediente de trabalho da Câmara.

Em caráter excepcional poderão ser admitidos filhos de servidores ou vereadores que detenham a respectiva guarda legal ou cujo cônjuge seja inválido.

Tal exceção configura intolerável discriminação aos homens, servidores ou vereadores nesta Casa que necessitam tanto quanto dos serviços prestados pela Creche.

Este projeto, portanto, objetiva corrigir esta injustiça.